



**SUBSTITUTIVO Nº 001/2020 AO PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO Nº 001, DE 30 DE MARÇO DE 2020.**

**Aprova as contas do executivo municipal
de Boa Esperança do Sul, relativas ao
exercício de 2016, e dá outras
providências.**

Os Vereadores abaixo assinados, no uso de suas atribuições conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no art. 115 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Boa Esperança do Sul, que dispõe ser o Substitutivo o projeto de Decreto Legislativo apresentado para substituir outro já em tramitação sobre o mesmo assunto;

CONSIDERANDO que a aprovação do Substitutivo tornará o Projeto original automaticamente prejudicado;

CONSIDERANDO que os esforços para a efetiva recondução das despesas com pessoal ao limite estabelecido no o art. 20, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal, se deram ao longo de todo o exercício financeiro de 2016;

CONSIDERANDO que, apesar de os motivos determinantes da emissão de parecer prévio desfavorável à aprovação das Contas do Executivo Municipal de Boa Esperança do Sul, relativas ao exercício de



Câmara Municipal de Boa Esperança do Sul

Rua General Osório n.º 299 - Centro - CEP 14930-000 - Fone/Fax: (16) 3346-1424
Boa Esperança do Sul - Estado de São Paulo

2016, terem decorrido justamente da extrapolação da despesa de pessoal prevista na Lei de Responsabilidade Fiscal, ao final de cada quadrimestre do exercício em análise as despesas com pessoal foram sendo gradativamente reduzidas, conforme tabela abaixo:

Período	Dez/2015	Abr/2016	Ago/2016	Dez/2016
Gasto com pessoal (em %)	59,61%	59,16%	57,74%	56,21%

Apresentam à apreciação e deliberação dos nobres Vereadores o seguinte Substitutivo ao Projeto de Decreto Legislativo nº 001, de 2020, que dispõe sobre as contas do executivo municipal de Boa Esperança do Sul relativas ao exercício de 2016, e dá outras providências:

Art. 1º. Ficam APROVADAS as Contas do Executivo Municipal de Boa Esperança do Sul relativas ao exercício de 2016, de responsabilidade de Edson Raminelli (período de 01-01-16 a 29-07-16), José Manoel de Souza (período de 30-07-16 a 11-10-16) e Antonio Donizete Laverde (período de 12-10-16 a 31-12-16).

Art. 2º. A aprovação das Contas de que trata o art. 1º deste Decreto Legislativo decorre do reconhecimento da peculiaridade das circunstâncias atravessadas pelo Executivo Municipal de Boa Esperança do Sul no decorrer do exercício financeiro de 2016, bem como dos esforços engendrados pelos gestores que estiveram à frente da Chefia do Poder Executivo no período analisado no sentido de adotarem providências voltadas à recondução das despesas de pessoal aos limites estabelecidos no art. 20, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal.



Câmara Municipal de Boa Esperança do Sul

Rua General Osório n.º 299 - Centro - CEP 14930-000 - Fone/Fax: (16) 3346-1424
Boa Esperança do Sul - Estado de São Paulo

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20 de julho de 2020.



EDSON RIOS

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento



MURILO SCHMIDT

Relator



JURACI APARECIDO COVO

Membro



NILSON EDUARDO VASSALO

Vereador



DANIEL APARECIDO GARCIA

Vereador



MARCO AURELIO ROSIM

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL BOA ESPERANÇA DO SUL PROTOCOLO		
NUMERO	DATA	RÚBRICA
043/20	20/07/20	Faula